

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
EDITAL
18º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente edital**, as inscrições para o 18º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/5/93) e pelas normas constantes da Resolução nº 60, de 12/12/2000, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, publicada no Diário da Justiça da União, Seção 1, de 19/12/2000, às páginas 800 a 804.

Art. 2º - O concurso destina-se ao preenchimento de 310 (trezentos e dez) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE	
Rio Branco.....	5
ALAGOAS	
Maceió.....	3
AMAPÁ	
Macapá.....	4
AMAZONAS	
Manaus.....	5
BAHIA	
Salvador.....	15
Ilhéus.....	1
CEARÁ	
Fortaleza.....	7
DISTRITO FEDERAL.....	6
ESPÍRITO SANTO	
Vitória.....	4
Cachoeiro do Itapemirim.....	2
São Mateus.....	2
GOIÁS	
Goiânia.....	7
MARANHÃO	
São Luís.....	4
Imperatriz.....	1
MATO GROSSO	
Cuiabá.....	4
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande.....	4
Corumbá.....	2
Dourados.....	1
Três Lagoas.....	2
MINAS GERAIS	
Belo Horizonte.....	17
Juiz de Fora.....	3
Uberaba.....	1
Uberlândia.....	2
PARÁ	
Belém.....	6
Marabá.....	2
Santarém.....	1
PARAÍBA	
João Pessoa.....	3
Campina Grande.....	1
PARANÁ	

Curitiba.....	4
Campo Mourão.....	2
Cascavel.....	1
Foz do Iguaçu.....	2
Francisco Beltrão.....	2
Guarapuava.....	1
Londrina.....	5
Maringá.....	2
Paranaguá.....	2
Paranavaí.....	2
Ponta Grossa.....	2
Umuarama.....	1
PERNAMBUCO	
Recife.....	6
Petrolina.....	1
PIAUI	
Teresina.....	4
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro.....	15
Angra dos Reis.....	2
Itaboraí.....	2
Itaperuna.....	2
Macaé.....	2
Magé.....	2
Niterói.....	2
Nova Friburgo.....	2
Petrópolis.....	1
Resende.....	2
São João do Meriti.....	3
São Pedro da Aldeia.....	2
Teresópolis.....	2
Três Rios.....	2
Volta Redonda.....	3
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal.....	4
RIO GRANDE DO SUL	
Porto Alegre.....	3
Bagé.....	1
Bento Gonçalves.....	2
Canoas.....	2
Caxias do Sul.....	2
Lajeado.....	2
Novo Hamburgo.....	4
Passo Fundo.....	1
Pelotas.....	2
Santa Cruz do Sul.....	2
Santa Maria.....	2
Santana do Livramento.....	1
Santo Ângelo.....	1
RONDÔNIA	
Porto Velho.....	4
RORAIMA	
Boa Vista.....	5
SANTA CATARINA	
Florianópolis.....	2
Blumenau.....	3
Chapecó.....	2
Criciúma.....	1
Itajaí.....	2
Jaraguá do Sul.....	2
Joaçaba.....	1
Joinville.....	2

Lages.....	2
Tubarão.....	2
SÃO PAULO	
São Paulo.....	5
Araçatuba.....	1
Araraquara.....	2
Assis.....	2
Botucatu.....	2
Bragança Paulista.....	2
Campinas.....	2
Franca.....	1
Guaratinguetá.....	2
Guarulhos.....	2
Jaú.....	2
Jundiaí.....	2
Presidente Prudente.....	2
Ribeirão Preto.....	5
Santo André.....	1
Santos.....	1
São Bernardo do Campo.....	1
São Carlos.....	2
São João da Boa Vista.....	2
São José do Rio Preto.....	3
São José dos Campos.....	2
Sorocaba.....	1
Taubaté.....	2
Tupã.....	2
SERGIPE	
Aracaju.....	4
TOCANTINS	
Palmas.....	4

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas poderão apresentar alterações por causas supervenientes, inclusive a hipótese do art. 199, § 4º, da LC nº 75/93, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 3º - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação as normas constantes dos arts. 10 a 20 da Resolução nº 60, de 12/12/2000, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma anexo, que indica as datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, admitida eventual antecipação, divulgada com a necessária antecedência.

Art. 5º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

II INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 6º - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, mediante preenchimento de formulário padronizado, ao qual devem ser anexados os documentos seguintes:

I - comprovante de depósito do valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) em favor do Ministério Público Federal, referente ao pagamento da taxa de inscrição, efetuado exclusivamente no **BANCO DO BRASIL (agência 3602-1, conta nº 170500-8)**, através de guia que indique o candidato depositante e identifique o depósito com o código **200.100.00001-010-7**;

II - carteira de identidade;

III - diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, obtido há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de colação de grau;

IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

V - 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 X 4.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III devem constar de fotocópias autenticadas.

§ 2º - O candidato, ao preencher o formulário, aceita as regras pertinentes ao concurso.

§ 3º - Inexiste a figura da inscrição condicional.

§ 4º - Ficam dispensados da apresentação dos documentos, excetuados os dos incisos I e V, os candidatos que tiveram deferida a sua inscrição preliminar no concurso imediatamente anterior.

§ 5º - A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 6º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 7º - O comprovante do ingresso do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 8º - Os Presidentes das Subcomissões nos Estados e no Distrito Federal, após conferir a documentação apresentada pelo candidato, deferirão, ou não, o pedido de inscrição preliminar, cabendo, em caso de indeferimento, recurso ao Procurador-Geral da República, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da publicação do edital a que se refere o artigo seguinte.

Art. 7º - Findo o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos que tiverem deferidas as suas inscrições, indicando o prazo para a retirada do Cartão de Identificação nos locais de inscrição.

III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - A Comissão Examinadora é assim constituída:

Doutor **GERALDO BRINDEIRO**
Procurador-Geral da República
Presidente;

Doutor **ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**
Subprocurador-Geral da República;

Doutor **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**
Subprocurador-Geral da República;

Doutor **JOSÉ ARNALDO DA FONSECA**
Ministro do Superior Tribunal de Justiça,
como Jurista;

Doutor **JOSÉ GERARDO GROSSI**
Advogado,
como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal, no SGAS, Quadra 604, Lote 23.

Art. 9º - O Secretário do Concurso será o Doutor **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**, Subprocurador-Geral da República.

Art. 10 - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos ou motivo de força maior.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas sempre no Diário Oficial da União e se limitarão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação.

Parágrafo único - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, inclusive através da Internet, no endereço <http://www.pgr.mpf.gov.br>.

Art. 12 - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, ouvido, se necessário, o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

GERALDO BRINDEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Secretaria do Concurso

CRONOGRAMA BÁSICO DO 18º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO PRELIMINAR	
? Publicação do edital com as inscrições deferidas	12/03/2001
? Publicação do edital de apreciação dos recursos interpostos do indeferimento de inscrição preliminar	05/04/2001
PROVA OBJETIVA	
? Publicação do edital com indicação dos locais de realização, data e horário	16/04/2001
? Realização da PROVA	22/04/2001
? Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa	04/05/2001
? Publicação do edital com apreciação dos recursos interpostos do resultado da prova	08/06/2001
PROVAS SUBJETIVAS	
? Publicação do edital com indicação dos locais de realização, data e horário	15/06/2001
? Realização das PROVAS	29/06/2001 a 01/07/2001
? Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocando para a inscrição definitiva	03/08/2001
? Publicação do edital com apreciação dos recursos interpostos do resultado das provas	10/09/2001
INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
? Publicação do edital de inscrições definitivas deferidas e convocação para as Provas Oraís	05/10/2001
? Publicação do edital de apreciação dos recursos interpostos do indeferimento de inscrição definitiva e convocando, se for o caso, para as provas oraís	22/10/2001
PROVAS ORAIS - realização	25/10/2001 a 28/10/2001
RESULTADO FINAL - PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/11/2001
? Publicação do edital de apreciação dos recursos interpostos do resultado final	19/11/2001
HOMOLOGAÇÃO	
? Publicação do edital de homologação do resultado final	22/11/2001

POSSE

03/12/2001

* Nos termos do art. 8º do Regulamento do Concurso, as datas acima fixadas poderão ser antecipadas, com a necessária divulgação.